Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 47.859.989/0001-57

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25CMG-018-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthorton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado) em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios , regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Base para ressalva

Investimento em cotas de Fundo – ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 4 em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía investimento em cotas do Quatá 60 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), no montante de R$ 3.241 mil, o equivalente a 9,26 % de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025 em virtude da citada limitação

Ênfase

Evento de transformação e alteração da denominação social do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 18 – Deliberações em assembleia de cotistas, referente a assembleia geral extraordinária de cotistas ocorrida em 24 de junho de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outros temas, a transformação do Fundo de "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" e a alteração da denominação social de: "Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado" para: "Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", no dia 27 de junho de 2025 (data de transformação do Fundo). Desta forma as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.
Além do assunto descrito na Seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao evento anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 30 de setembro de 2024 até 27 de junho de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram auditados sob nossa responsabilidade, com relatório de auditoria datado de 23 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram auditados sob nossa responsabilidade, com relatório de auditoria datado de 13 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

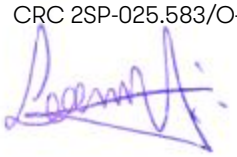

Leonardo Mesquita Dantas Contador
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIOEMENTE DENOMINADO MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO)
CNPJ nº 47.859.989/0001-57

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações da posição financeira em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e valores mobiliários		**35.002**	**100,00**
Cotas de Fundos de Investimentos		**35.002**	**100,00**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**4**	**362**	**1,03**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		362	1,03
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**34.640**	**98,97**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		34.640	98,97
Outros valores a receber		**6**	**0,02**
Despesas Antecipadas		6	0,02
Total do ativo		**35.008**	**100,02**
Passivo			
Taxa de administração		3	-
Taxa de custódia e auditoria		6	0,02
Total do passivo		**9**	**0,02**
Patrimônio líquido		**34.999**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**35.008**	**100,02**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIOEMENTE DENOMINADO MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO)
CNPJ nº 47.859.989/0001-57

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. -
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado do período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais)

	De 27/06/2025 a 30/09/2025
Composição do resultado do período	
Títulos e valores mobiliários	**1.724**
Cotas de fundos de investimento	**1.724**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.724
Demais despesas	**(16)**
Taxa de custódia e auditoria	(3)
Taxa de administração	(9)
Despesas do serviço financeiro	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	(2)
Despesas de consultoria	(1)
Outras despesas diversas	-
Resultado do período	**1.708**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIOEMENTE DENOMINADO MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO)
CNPJ nº 47.859.989/0001-57

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. -
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período de 30 de junho de 2025 (data após a transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	De 27/06/2025 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período	**31.592**
Total de 17.316,221101 cotas Subordinada a R$ 1.824,396840	31.592
Resultado do período	**1.708**
Cotas emitidas	**3.555**
1.909,504349 cotas Subordinada	3.555
Cotas resgatadas	**(1.856)**
997,995511 cotas Subordinada	(1.856)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**1.699**
Patrimônio líquido no final do período	**34.999**
Total de 18.227,729939 cotas Subordinada a R$ 1.920,110545	34.999

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIOEMENTE DENOMINADO MATCHPOINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO)
CNPJ nº 47.859.989/0001-57

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. -
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto do período de 30 de junho de 2025 (data após a transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**De 27/06/2025 a 30/09/2025**
Resultado líquido do período	**1.708**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	(1.724)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	3
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	6
Resultado ajustado	**(7)**
(Aumento/redução) cotas de fundos de investimento	(1.691)
(Aumento/redução) outros valores a receber	2
(Aumento/redução) valores a pagar	(7)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**(1.703)**
Cotas emitidas	3.555
Cotas resgatadas	(1.856)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**1.699**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(4)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(4)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente Denominado Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 47.859.989/0001-57
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário da cota)

1. Contexto operacional

O Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, (anteriormente denominado Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado), ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O funcionamento do Fundo tem início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe do Fundo, na modalidade classe de investimento em cotas, tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de FIDCs. Nesse sentido, a Classe do Fundo deve manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido aplicado em qualquer classe ou série de Cotas de FIDCs, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

A parcela remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Cotas de FIDCs é necessariamente alocada nos Ativos Financeiros a seguir relacionados:

a) moeda corrente nacional;
b) títulos de emissão do Tesouro Nacional; e
c) operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Art. 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025 devido à transformação do Fundo, portanto, sem base comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

f) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- Títulos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimento

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios:

		30/09/2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Prass FIDC II	11.198.684/0001-02	13.804,262921	1.575,149861	21.744
Quatá 60 FIC FIDC - Resp. Ltda.	58.364.147/0001-40	1.105,838676	2.931,467801	3.241
Quatá FDC FGTS FIDC	55.401.645/0001-28	516,650161	13.345,771888	6.895
Unique AAA FIDC	32.388.171/0001-26	3.665,305177	752,942544	2.760
Total				**34.640**

Cotas de fundos de investimento em renda fixa:

		30/09/2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Qi Cash FI Renda Fixa Ref. DI	51.695.805/0001-38	1.260,913325	287,356855	362
Total				**362**

No período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.724 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas: (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo; ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode operar no mercado de derivativos.

No período de 30 de junho de 2025 (data após a transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Evolução da cota e rentabilidade

Data	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade %
30/09/2025	34.022	1.920,110545	6,16
27/06/2025 (**)	31.321	1.808,744095	-

(**) Data da transformação do Fundo.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissão e resgate de cotas

a) Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe, sendo nominativas e escriturais em nome de seu titular (“Cotas”).

As Cotas conferem a seus titulares direitos patrimoniais e políticos iguais. Todas as Cotas terão direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas, devendo o Cotista exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo, sendo calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

No período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025 houve emissão de 1.909,504349 cotas no montante de R$ 3.555.

b) Resgate e amortização

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens adiante.

O valor unitário das Cotas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de resgate, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste Anexo, o horário de fechamento dos mercados em que Classe atue ("Cota de Fechamento").

Os recursos provenientes do resgate são disponibilizados ao cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas da Classe, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), exceto se a distribuição das cotas for realizada na modalidade conta e ordem.

Os resgates ocorrem mediante:

a) instrução escrita ou eletrônica (se disponível) do cotista ao distribuidor ou diretamente à Administradora;
b) conversão de cotas até o 59º (quinquagésimo nono) dia corrido contado da solicitação. Caso a conversão ocorra em um dia que não seja dia útil, é utilizada a cota do dia útil
c) pagamento dos recursos ao cotista em D+1 (útil) da data da conversão.

Para fins de atualização e conversão das cotas da Classe, sábados, domingos e feriados nacionais não são considerados dias úteis.
Após o término do prazo de pagamento mencionado no item 4.6.6. acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos ativos permitidos até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros necessários.

Para fins de aplicação e resgates das cotas da Classe, não são considerados dias úteis: (i) sábados, domingos e feriados nacionais; (ii) os dias em que não houver expediente bancário; e (iii) os dias em que o mercado relativo às operações preponderantes da Classe não estiver em funcionamento.

As movimentações dos cotistas na Classe devem ocorrer em dias úteis na localidade da sede da Administradora, em horário definido conforme documentos do Fundo ou no site do Distribuidor.

No caso de fechamento dos mercados e ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora e a Gestora, de comum acordo, podem declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates.

Caso seja declarado o fechamento da Classe para a realização de resgates nos termos do item 4.6.7, a Administradora deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da Classe.

Caso a Classe permaneça fechada por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a Administradora deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

a) a substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas;
b) a reabertura ou manutenção do fechamento da Classe para resgate;
c) a possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
d) a cisão do Fundo ou da Classe; e/ou
e) a liquidação da Classe.

Na hipótese da Assembleia Geral Extraordinária referida no subitem 4.6.7. não chegar a acordo comum referente aos procedimentos para a liquidação da Classe e pagamento de resgates em títulos e valores mobiliários, estes são dados em pagamento aos cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada cotista é calculada de acordo com a proporção de cotas detida por cada cotista sobre o valor total das cotas em circulação à época, sendo que, após a constituição do referido condomínio, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento e Anexo, ficando autorizada a liquidar a Classe Única e consequentemente o Fundo perante as autoridades competentes.

Na hipótese descrita no subitem 4.6.7, a Administradora deve notificar os cotistas, (a) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de títulos e valores mobiliários, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (b) informando a proporção a que cada cotista faz jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os cotistas após a constituição do condomínio.

Caso os cotistas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido acima, essa função é exercida pelo cotista que detenha a maioria das cotas em circulação.

A Classe deve permanecer fechada para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

No período de 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025 houve resgate de 997,995511 cotas no montante de R$ 1.856.

9. Remuneração da Administradora, Gestão e Custodiante

A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração corresponderá ao valor de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe com um valor mínimo mensal de R$ 5.

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor fixo mensal de R$ 100,00 (cem reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponde a 0,01% (um centésimo por cento) do Patrimônio Líquido anual da Classe.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa Máxima de Custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais são arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa Máxima de Custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 30 de junho de 2025 (data após a transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025 , foi apropriado o montante de R$ 9 a título de taxa de administração e R$ 1 a título de taxa de custódia.

10. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

As cotas de Fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Quatá Gestão de recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

12. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela adiante, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

13. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador.

14. Transações com partes relacionadas

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (administradora do Fundo).

		De 27/06/2025 a 30/09/2025	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	**Singulare CTVM**	(3)	(9)
Taxa de custódia	**Singulare CTVM**	-	(1)

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou outros serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. *Rating*

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Divulgação das informações

A Administradora coloca à disposição dos interessados nas suas dependências, as seguintes informações:

(a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.
(b) Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

- Balancete;
- Demonstrativo de composição e diversificação da carteira;
- Informações relativas ao perfil mensal do Fundo.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente.

A Administradora disponibiliza, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Deliberações em assembleias de cotistas

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 24 de junho de 2025

1) A transformação do Fundo, de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado, regido pela ora revogada Instrução CVM nº 555/2014, para fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da RCVM 175;
2) O inteiro teor do novo regulamento, adaptando este aos termos da RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas em seu regulamento:
a) O Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime aberto ("Classe");
b) As cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos na legislação vigente;
c) A responsabilidade dos cotistas é ilimitada aos valores por eles subscritos.

3) A reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) transformação do Fundo em Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; (b) forma de comunicação que é utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (c) segregação das taxas de administração e gestão, além da inclusão do descritivo da taxa máxima de distribuição; (d) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo e classe; (e) adaptação da lista de encargos em linha com RCVM 175; (f) alteração da política de investimentos, enquadramento, concentração e condições de cessão; e (i) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável, cuja versão consolidada consta como Anexo I da presente ata;
4) A alteração da denominação social do Fundo para: “Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”;
5) A alteração da remuneração da Administradora para a prestação dos serviços de administração e custódia;
6) A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima, na forma da versão consolidada que consta como Anexo I desta ata; e
7) A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos, bem como realize todos os procedimentos operacionais necessários para a implementação de todas as matérias da Ordem do Dia.
As deliberações acima aprovadas acima passarão a vigorar a partir da data de divulgação na CVM, mesma data em que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento (“Data da Transformação”) sendo essa em 27 de junho de 2025.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador:
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável:
Daniel Doll Lemos